

2 — Para efeitos do disposto no número anterior servirá de referência a média diária da receita do último mês.

3 — O pagamento referido no n.º 1 não desonera os utentes da responsabilidade de indemnização dos danos a que, por mau uso ou negligência, derem causa.

Artigo 37.º

Espaços comerciais

1 — A exploração de espaços destinados a fins comerciais, como bares e outros, pode ser concedida a particulares, nos termos da legislação em vigor.

2 — A instalação temporária de venda ou serviços de restauração ou similares, designadamente quando haja lugar a espectáculos desportivos ou actividades organizadas de dimensão que o justifique, far-se-á em locais a definir para o efeito, pela Câmara Municipal de Lousada, e mediante o pagamento das respectivas taxas.

3 — Os locais e respectivas taxas de utilização serão previamente afixados nos serviços do CDL.

Artigo 38.º

Isenções

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as tarifas previstas no presente Regulamento e nos regulamentos específicos não são alvo de isenções.

Artigo 39.º

Reduções

A Câmara Municipal de Lousada poderá estabelecer, nos regulamentos específicos, reduções das tarifas a pagar pelos utentes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 40.º

Regulamentos

1 — As condições concretas de utilização das instalações desportivas previstas no n.º 2 do artigo 1.º, designadamente quanto à inscrição, horários, condições de frequência, preços e tarifas e condições de pagamento, devem ser objecto de regulamentação específica, a aprovar pela Câmara Municipal de Lousada.

2 — Os regulamentos municipais em vigor, respeitantes às instalações previstas no n.º 2 do artigo 1.º, e que não contrariem o disposto no presente Regulamento, mantêm-se em vigor.

Artigo 41.º

Protocolos

A Câmara Municipal de Lousada poderá estabelecer protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de uso das respectivas instalações, desde que observados os termos definidos no presente Regulamento e nos regulamentos específicos.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, deverão ser submetidas para deliberação da Câmara Municipal de Lousada.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 3514/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara abaixo indicado, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º e 26.º da Lei

n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados, pelo período de 24 meses (dois anos), os contratos de trabalho a termo certo de António Luís Pires, João Manuel Dias Martins, Luís Filipe Aparício Lopes, Nuno Miguel Marques Soares, Paulo Roberto Alves Rito, com a categoria de cantoneiros de arruamentos, renovados por despacho de 4 de Março de 2005, com início a 1 de Abril de 2005.

6 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

Aviso n.º 3515/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara abaixo indicado, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados, extraordinariamente, pelo período máximo de três anos, os contratos de trabalho a termo certo de:

Carlos de Oliveira e Luís José Marques Branco — com a categoria de motoristas de pesados, renovados por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, com início a 10 de Março de 2005.

Carlos Jorge Branco da Silva — com a categoria de cantoneiro (vias), renovado por despacho de 4 de Março de 2005, com início a 24 de Março de 2005.

António Jorge da Silva Martins e Fernando António Simão Mateus — com a categoria de motoristas de ligeiros, renovados por despacho de 4 de Março de 2005, com início a 24 de Março de 2005.

António José Dias Canhoto — com a categoria de cantoneiro (vias), renovado por despacho de 4 de Março de 2005, com início a 1 de Abril de 2005.

Manuel Cardoso Dias — com a categoria de motorista de pesados, renovado por despacho de 4 de Março de 2005, com início a 2 de Abril de 2005.

Célia Catarina Marques Pires — com a categoria de técnico superior (estagiário) psicologia da justiça e reinserção social, renovado por despacho de 22 de Março de 2005, com início a 14 de Abril de 2005.

Clara Maria Raimundo Eusébio, Maria de Lurdes Silva Casola e Paulo Miguel Morgado Mendes — com a categoria de cantoneiros de limpeza, renovados por despacho de 22 de Março de 2005, com início a 14 de Abril de 2005.

Maria Teresa Moita André Lobo — com a categoria de cabouqueiro, renovado por despacho de 22 de Março de 2005, com início a 15 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso n.º 3516/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por seis meses, para o desempenho de funções de mecânico, com efeitos a partir de 7 de Março de 2005, com Olavo Pereira Costa Baiôa.

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

Aviso n.º 3517/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por um ano, para o desempenho de funções de engenheiro do ambiente, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005, com Carla Liliana Lopes Moleiro.

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.